COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

EMENDA Nº

	Inclua-se	no	art.	3°	da	Medida	Provisória	nº	996,	de	2020,	0
seguinte inciso:												
	"Art.	3°										
		•					e mobilidad		•	•	•	 oa

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir os direitos das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos para adaptar as novas construções itens de acessibilidade e mobilidade para todos. Atendendo dessa forma o disposto na norma 9050 da ABNT, de 2004 e a lei da Acessibilidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada REJANE DIAS